



**MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 26/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, REPRESENTADA PELO
MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO E A
EMPRESA MARBELLA RESIDENCE
INCORPORADORA E CONSTRUTORA
LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

A **UNIÃO** por meio do **MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, por intermédio da **DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 26.664.015/0001-48, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, em Brasília - DF, neste ato representada pela Diretora de Gestão Interna Substituta, Sra. **LORENA FÉRRER CAVALCANTI RANDAL POMPEU**, brasileira, servidora pública, portadora da Cédula de Identidade n.º [REDAZIDO] e CPF n.º [REDAZIDO] conforme Portaria nº 444 de 01/03/2013, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MARBELLA RESIDENCE INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 08.117.778/0001-97, com sede na Rua Ernesto Fonseca, 944 – Barro Vermelho, Natal/RN – CEP: 59.030-510, neste ato representada pela sua Diretora, a Senhora **LUCILENE DE CASTRO PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade n.º [REDAZIDO] e CPF n.º [REDAZIDO] doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 00190.023416/2013-39 e em observância ao disposto nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e às demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria, mediante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 26/2014 pelo prazo de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir de 28/07/2017, com base na Cláusulas Quarta do instrumento contratual e com fulcro nas alíneas I e III do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE IMPACTO FINANCEIRO

Fica consignado neste Termo que a prorrogação da vigência contratual não implicará em impacto financeiro suplementar ao Contrato, tampouco no pagamento adicional de custos fixos à **CONTRATADA**, tais como os itens da planilha de preços “Administração Local da Obra” e “Encargos Complementares”.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A CONTRATADA não poderá pleitear posteriormente os valores referentes a custos fixos que eventualmente advirem da execução deste Termo Aditivo, seja por vias administrativas ou judiciais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá atualizar ou renovar a garantia contratual nos termos do item 10.6 da Cláusula Décima do Instrumento Original, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

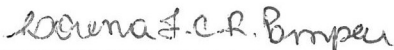
O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO** original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

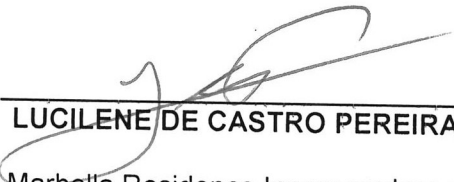
Brasília/DF, 28 de JULHO de 2017.



**LORENA FÉRRER CAVALCANTI
RANDAL POMPEU**

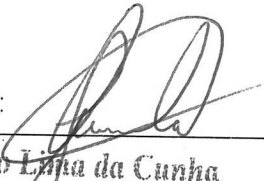
Ministério da Transparência e
Controladoria-Geral da União

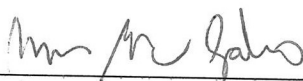
CONTRATANTE


LUCILENE DE CASTRO PEREIRA

Marbella Residence Incorporadora e
Construtora Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


NOME: Leandro Lima da Cunha
CPF: 
RG: 


NOME: MARIA EVE GARBURO
CPF: 
RG: 